



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, em 01 de abril de 2026.

Ofício n.º 124/2026-GP

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 2405/2026**, que tem por súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.390/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Contando com vossa habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Alta Floresta – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI N.º 2.405/2026

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.390/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica alterado o inciso VIII do art. 1.º da Lei 2.390/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - (. . .)

...

VIII - a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através do Prefeito Municipal fixará anualmente o valor que deverá ser usado como incentivo esportivo, até 3% (três por cento) da receita proveniente do ISSQN, do exercício anterior.

Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 31 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

?



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.405/2026, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.390/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de alterar dispositivo da Lei Municipal 2.390/2017, alterando a faixa de valores percentuais a serem destinados ao Incentivo ao Esporte e Lazer do Município.

A alteração proposta visa garantir a continuidade da política pública de forma sustentável, evitando que a lei se torne inócua por falta de dotação financeira real.

Com a adequação estaremos promovendo isonomia com a Lei de Incentivo à Cultura.

Mesmo com esta alteração, o Município garantirá a aplicação de recursos, garantindo que os investimentos na área continuem tendo o maior impacto social possível.

A alteração que se pretende faz parte de um processo jurídico-administrativo que busca equilibrar o fomento esportivo com a saúde financeira do município. A Secretaria Municipal de Esportes deverá alinhar os projetos com a Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê as receitas e despesas.

Cumprir dizer ainda que o Executivo Municipal irá encaminhar em breve a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei que pretende instituir o Plano Municipal de Esportes, prevendo a reestruturação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, com a previsão de que este tipo de incentivo deverá ser gerido pelo Fundo Municipal de Esportes e Lazer, garantindo transparência e aplicando recursos em projetos relacionado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 31 de março de 2026.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal